



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 5875

**Presidente da Mesa Diretora:** Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo

**Espécie:** Veto

**Categoria:** Mantidos, aprovados

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 03/05/2001

**Descrição Sumária:** VETO À EMENDAS. (MANTIDO). Veto à emendas que integram a Proposta de Reforma Administrativa da Prefeitura de Montes Claros.

**Controle Interno – Caixa:** 01    **Posição:** 09    **Número de folhas:** 04

---

Especie: Veto  
Categoria: Mantido  
Cl: 01  
Ordem: 09  
nº fols: 02



# Câmara Municipal de Montes Claros

VETO A EMENDAS Nº \_\_\_\_\_/2001

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Veto a Emendas a Proposta de Reforma Administrativa da  
Prefeitura Municipal de Montes Claros.

## MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 03/05/2001
- 2 - À Comissão de Legislação e Justiça.
- 3 - *MANtidos os VETOS - 22.05.2001*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

*Caixa 700*

AS COMISSÕES  
03.05.2001

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG**

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 27 de abril de 2001

**OFÍCIO Nº:** GP/051/2001  
**ASSUNTO:** Comunicação de Veto  
**SERVIÇO:** Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Analizando as Emendas aprovadas por esse Legislativo aos Projetos que integram a Proposta de Reforma Administrativa desta Prefeitura, decidimos apor Veto a algumas delas, pelas razões que passaremos a expor.

No que se refere ao Projeto autorizando a criação da TRANSMONTES, duas são as Emendas por nós vetadas, quais sejam:

- a que insere o parágrafo único ao artigo 6º;
- a que altera o artigo 20 "caput" e seu § 1º.

No projeto que cria o Instituto de Desenvolvimento Randhall Juliano, vetamos a **Emenda que modifica o seu artigo 21 "caput"**.

Quanto ao projeto que dispõe sobre qualificação de entidades como organizações sociais, vetamos:

- a **Emenda que suprime a alínea "e" do artigo 7º e;**
- a **Emenda que altera o artigo 34.**

A decisão de apor referidos vetos fundamenta-se no entendimento de que tais Emendas constituem de certa forma, no caso de algumas delas, nítida ingerência do Legislativo na esfera de atuação que é de competência exclusiva do Executivo, o que se nos afigura como inconstitucional, por insurgir contra a independência assegurada aos poderes constituídos, na forma do artigo 2º de nossa Carta Magna.



## PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Neste aspecto, merece ênfase o parágrafo único do artigo 6º do Projeto da TRANSMONTES e o artigo 21 do Projeto que cria o Instituto Randhall Juliano.

Entendemos que o fato de se condicionar à aprovação dessa Casa Legislativa a implantação de serviços, adoção de medidas ou mesmo atribuir a essa Edilidade a decisão de nomear um Conselho de tal natureza, conforme se pretende através das Emendas vetadas, caracteriza uma ingerência que não encontra qualquer respaldo nas disposições Constitucionais, já que se trata de atos e procedimentos tipicamente administrativos.

Como tal, devem ser eles praticados exclusivamente pela autoridade a quem a lei confere poderes para fazê-lo, no caso em tela o Chefe do Executivo, carecendo portanto essa Casa, de competência legal para tanto.

Esperamos que esse Legislativo, pela sensibilidade e clarividência dos nobres Edis, haverá de reconsiderar a sua decisão, votando pela manutenção dos vetos ora encaminhados à sua apreciação.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. renovados protestos de apreço e estima.

Atenciosamente,

  
**Jairo Ataíde Vieira**  
Prefeito de Montes Claros



Exmo. Sr.  
**Vereador Sebastião Wellington Pimenta de Figueiredo**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
MONTES CLAROS-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO *ESPECIAL*  
EM *07* DE *MAIO* DE 200*1*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

COMISSÃO  
HELO  
ROSEMBERG  
GILSON DIAS

Somos pl. mantemos do site  
*primos*

*Rosemberg*  
*Gilson Dias*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM \_\_\_\_\_ DISCUSSÃO POR  
*ÚNICA*  
EM *22* DE *MAIO* DE 200*1*  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE